



MUNICÍPIO DE IJUÍ - PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

02
907

CHAMAMENTO PÚBLICO 04/2020
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Município de Ijuí – Poder Executivo – comunica aos interessados que está procedendo ao seguinte CHAMAMENTO PÚBLICO para fins de CREDENCIAMENTO de Laboratórios de Análises Clínicas para realização de exames laboratoriais.

PERÍODO: De 05/08/20 a 04/08/21.
HORÁRIO: Das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min
LOCAL: Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais (COPAM), sita à Rua do Comércio, nº 921, esquina com a Rua Irmãos Person, Centro, Ijuí/RS.

1. OBJETO

- 1.1. Este Chamamento Público tem por objeto o credenciamento, **sem caráter de exclusividade**, de Laboratórios de Análises Clínicas para realização de exames laboratoriais.
- 1.2. **A previsão de realização de exames laboratoriais é de 410.000 (quatrocentos e dez mil) exames anuais**, sendo 380.000 (trezentos e oitenta mil) exames para o Município de Ijuí/RS, 20.000 (vinte mil) para o Município de Jóia/RS e 10.000 (dez mil) para o Município de Nova Ramada/RS.
- 1.3. Os exames deverão ser coletados com periodicidade e horários definidos na tabela a seguir:

MUNICÍPIO ONDE SERÁ REALIZADA A COLETA	ESTIMATIVA ANUAL	PERIODICIDADE	HORÁRIO DE ATENDIMENTO
JÓIA	20.000 exames	Diariamente	Diurno
NOVA RAMADA	10.000 exames	Semanalmente	Diurno
IJUÍ	360.000 exames	Diariamente	Diurno
IJUÍ – UPA 24h	20.000 exames	Diariamente	Noturno/Diurno

- 1.4. Depois de realizada a coleta, o laboratório credenciado terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para realizar o exame e disponibilizar o resultado anexado ao prontuário do paciente, pelo Sistema Informatizado SIMUS, exceto, em casos específicos que, de acordo com a necessidade, a Secretaria Municipal da Saúde poderá definir outro prazo para realização do exame.
- 1.5. Os resultados deverão ser disponibilizados em forma impressa diretamente aos pacientes, com exceção dos exames encaminhados pela UPA-24h, cujos resultados deverão ser anexados ao prontuário do paciente da referida unidade, pelo Sistema Informatizado SIMUS, **em caráter de urgência, em no máximo 02 (duas) horas após a coleta e, quando se tratar de exames de maior**



05
16

MUNICÍPIO DE IJUÍ - PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

gravidade (como enzimas cardíacas) deverá ser enviado em no máximo 30 (trinta) minutos após a coleta.

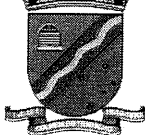
- 1.6. O credenciamento para realização dos exames diurnos fica condicionado à realização dos exames coletados na UPA-24h diurno e noturno.
- 1.7. O atendimento aos pacientes encaminhados pelas Secretarias Municipais da Saúde deverá ocorrer no dia e hora que o paciente comparecer aos estabelecimentos credenciados, conforme agendamento da Secretaria.
- 1.8. **Quanto aos exames realizados na Unidade 24 (vinte e quatro) horas, destaca-se que o transporte do material de usuários que estão em atendimento e observação na mesma, ficará sob responsabilidade do laboratório que realizará o exame, tendo este o tempo de 10 (dez) minutos após o contato telefônico para fazer a retirada do material na unidade de atendimento, devendo observar o item 1.5 quanto ao tempo para disponibilização do resultado.**
- 1.9. É de responsabilidade do laboratório o fornecimento de todo material para a coleta dos exames na UPA-24h de Ijuí.
- 1.10. São de responsabilidade do laboratório os materiais (ex: caixa com termômetro, gelox, separadores, entre outros) para acondicionamento e transporte adequado dentro das normas sanitárias do material coletado, bem como veículo adequado e treinamento dos transportadores, ficando de total responsabilidade do mesmo qualquer situação jurídica referente ao acondicionamento e transportes dos mesmos.

2. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

- 2.1. A documentação necessária para participar deste processo de Chamamento Público deverá ser entregue no período de 05/08/20 a 04/08/21, de Segunda a Sexta-feira.
- 2.2. A documentação deverá ser entregue na Coordenadoria de Compras, Material e Patrimônio (COPAM), sita à Rua do Comércio, nº 921, esquina com a Rua Irmãos Person, Centro, Ijuí/RS, de Segunda a Sexta-feira, no horário das 08h30min às 11h30min e das 13h30min as 17h00min.

3. DAS CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

- 3.1. Os interessados em realizar os exames laboratoriais deverão apresentar os documentos relacionados a seguir, em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial, exceto aqueles cuja veracidade poderá ser confirmada via internet:
 - a) Contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado ou no Cartório de Títulos e Documentos, onde conste, dentro de seus objetivos, a prestação dos serviços acima indicados;
 - b) Cédula de Identidade e CPF do responsável legal;



04
AB

MUNICÍPIO DE IJUÍ - PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

- c) Cartão do CNPJ compatível com a atividade contratada;
- d) Certidão negativa de débitos com o Município sede do estabelecimento;
- e) Certidão negativa de débitos com a fazenda Federal;
- f) Certidão negativa de débitos com o INSS;
- g) Certidão negativa de débitos com o FGTS;
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- i) Alvará de localização e funcionamento fornecido pelo Município sede da pessoa jurídica;
- j) Alvará sanitário, segundo a legislação vigente;
- k) Declaração com a indicação dos municípios (Jóia/RS e/ou Nova Ramada/RS e/ou Ijuí/RS) e horários (diurno e/ou noturno) que disponibilizará atendimento;
- l) Declaração de condição e disponibilidade de realização de exames 24 horas por dia, nos dias em que estiver escalado para plantão de atendimento na UPA-24h, sem qualquer empecilho de horário em especial na madrugada.

3.2. Somente será aceito o credenciamento de laboratório que disponibilize pontos de coleta nos municípios de Ijuí/RS e/ou Jóia/RS e/ou Nova Ramada/RS, conforme o caso.

3.3. Estão impedidos de credenciarem-se os laboratórios:

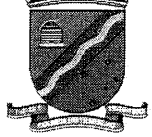
- a) Que cumprirem, durante o prazo de credenciamento, penalidade de suspensão temporária para licitar ou contratar com a Administração;
- b) Declarados inidôneas pelo Poder Público e não reabilitados;
- c) Constituídos sob a forma de Consórcio;
- d) Que não tiverem infra-estrutura e/ou pessoal técnico específico para a prestação dos serviços pleiteados.

4. CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. É vedado:

- a) O trabalho do credenciado em dependências ou setores próprios do Município, exceto quando for exame com coleta noturna, a quais deverão ser realizadas pelo laboratório diretamente na Unidade de Pronto Atendimento;
- b) O credenciamento de profissionais pertencentes ao quadro permanente do Município.
- c) **A terceirização dos plantões entre laboratórios, por se tratar de requisito básico para a participação do pleito.**

4.2. Na impossibilidade de realização dos plantões o laboratório deverá comunicar imediatamente o secretário de saúde por meio de ofício assinado pelo responsável pelo mesmo no prazo de 12 (doze) horas e solicitação de descredenciamento ao responsável pela COPAM no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, caso não seja feita estas solicitações em tempo legal e o mesmo não realizar seu



MUNICÍPIO DE IJUÍ - PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

05
10

plantão o secretário de saúde decretara no prazo de 12 (doze) horas o descredenciamento do mesmo ao ato licitatório.

- 4.3. O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder ao descredenciamento, em caso de má prestação, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.
- 4.4. O teto-máximo de exames corresponderá a divisão da quantidade de exames estimada para o período pelo número de empresas devidamente habilitados no presente procedimento.
- 4.5. Não poderá exercer a atividade, por credenciamento, o profissional que for servidor público em exercício de cargo em comissão ou função gratificada, ou que estiver em exercício de mandato eletivo ou com registro oficial de candidatura para qualquer desses cargos.
- 4.6. O credenciado que venha a se enquadrar nas situações previstas no item anterior terá suspensa a respectiva atividade, enquanto perdurar o impedimento.
- 4.7. O credenciado executará os serviços sob o regime de empreitada por preço unitário.

5. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

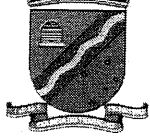
- 5.1. O credenciamento não configurará uma relação contratual de prestação de serviços, tampouco gerará qualquer outro vínculo além do estipulado por este edital e pelo Termo de Credenciamento oriundo deste.
- 5.2. A contratação somente poderá ser efetivada durante o período de vigência do Termo de Credenciamento oriundo deste Chamamento Público.
 - 5.2.1. Para efetivar a contratação a Secretaria Municipal da Saúde deverá solicitar os serviços mediante encaminhamento de Requisição Interna para a Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais (COPAM), com a indicação da respectiva dotação orçamentária, credor, quantitativos e prazos de execução dos serviços.

6. DA SUBSTITUIÇÃO DO TERMO DE CONTRATO

- 6.1. As obrigações decorrentes do Termo de Credenciamento oriundo deste Chamamento Público consubstanciar-se-ão na Nota de Empenho.

7. DO PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento pelos serviços prestados pelo credenciado será efetuado mensalmente, tendo em conta o número de exames efetivamente realizados, respeitados os valores estipulados na tabela de valores referência (Anexo III deste edital).



MUNICÍPIO DE IJUÍ - PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

06
14

- 7.2. A nota fiscal deverá, obrigatoriamente, ser emitida pela empresa indicada na Nota de Empenho, não sendo admitido o recebimento de nota fiscal com o número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) diferente do indicado na Nota de Empenho.
- 7.2.1. Os arquivos eletrônicos dos documentos fiscais (arquivo XML e a DANFE da NFE ou NFSE) deverão ser encaminhados pela empresa adjudicatária, obrigatoriamente, para o e-mail xmlfornecedor@ijui.rs.gov.br.
- 7.3. O pagamento será realizado pelo Município de Ijuí/RS mediante depósito bancário em favor do credenciado, que indicará em formulário próprio, o nome da instituição, a localidade, o código da agência bancária e o número da conta corrente para que seja realizada a operação.
- 7.3.1. As informações referidas no item anterior deverão ser encaminhadas à Coordenadoria de Contabilidade da Secretaria Municipal da Fazenda, ficando o credenciado obrigado a mantê-las atualizadas.
- 8. DO PESSOAL DO CREDENCIADO**
- 8.1. É de responsabilidade exclusiva e integral do credenciado, a utilização de pessoal para a execução dos respectivos procedimentos, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculos empregatícios, cujo ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município de Ijuí ou para o Ministério da Saúde.
- 9. FORMALIZAÇÃO**
- 9.1. Estarão credenciadas a realizar os serviços, as empresas que apresentarem corretamente a documentação exigida, concordando com os valores estipulados pelo Município de Ijuí/RS na tabela de valores referência (Anexo III deste edital).
- 9.2. Dentro do período estabelecido no preâmbulo deste edital, serão recebidos os documentos de habilitação, **mediante protocolo** na Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais (COPAM), sita à Rua do Comércio, nº 921, esquina com a Rua Irmãos Person, Centro, Ijuí/RS, de Segunda a Sexta-feira, das 08h30min às 11h30min e das 13h30min as 17h00min.
- 9.3. Declarações feitas posteriormente, exceto se solicitadas pela COPAM, não serão levadas em consideração.
- 9.4. À COPAM caberá o julgamento da legalidade, qualidade e suficiência dos documentos e informações apresentados pelos interessados, podendo, a seu critério, a qualquer tempo, solicitar esclarecimentos complementares, estabelecer prazos adequados para seu atendimento, bem como realizar verificações "in loco".



MUNICÍPIO DE IJUÍ - PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

04
BR

9.4.1. O interessado que não apresentar os esclarecimentos no prazo estipulado, será eliminado do processo.

9.4.2. Não serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou retificações aos documentos depois de apresentados, todavia, diante de erros formais a COPAM poderá determinar ou proceder de ofício a correção.

9.4.3. Serão considerados erros formais, em especial, ausência de rubricas nos documentos, não indicação de CNPJ ou endereço da proponente e outros que poderão ser considerados pela COPAM, respeitado o princípio da razoabilidade e desde que não impliquem alteração dos documentos.

9.5. O credenciamento será formalizado mediante Termo Próprio, contendo as cláusulas e condições previstas neste Edital.

9.5.1. O(s) Termo(s) de Credenciamento, oriundo(s) deste Chamamento Público, terá(ão) vigência(s) a partir da data de sua homologação pelo Prefeito, até a data final de vigência do período de credenciamento deste edital, ou seja, **até 04 de agosto de 2020**.

9.5.2. Não haverá hipótese de prorrogação do(s) Termo(s) de Credenciamento.

9.5.3. O Termo de Credenciamento será emitido em 03 (três) vias de igual teor, conforme modelo indicado no Anexo I deste edital de Chamamento Público, sendo uma via juntada ao processo, uma via encaminhada para a Secretaria Municipal de Saúde e uma via disponibilizada ao credenciado.

10. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

10.1. O Município de Ijuí/RS, a qualquer tempo, em despacho fundamentado, poderá revogar o presente processo no todo ou em parte, por razões de interesse público, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, sem obrigação de indenizar.

11. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

11.1. Após a formalização da contratação, através da emissão da Nota de Empenho, a fiscalização será realizada pela Secretaria Municipal da Saúde, que designará expressamente o servidor para exercer a fiscalização sobre a prestação dos serviços ora contratados, conforme legislação vigente.

12. INFORMAÇÕES

12.1. Os interessados poderão ler e obter o texto integral do edital e todas as informações sobre este Chamamento na Coordenadoria de Compras (COPAM) da Secretaria Municipal da Fazenda, localizada na Rua do Comércio, nº 921, esquina com a Rua Irmãos Person, Centro, Ijuí/RS, CEP



MUNICÍPIO DE IJUÍ - PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

08
12

98700-000, de segunda a sexta-feira, das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, pelo telefone (55) 3331-8219 ou no site www.ijui.rs.gov.br, no link "Licitações – Chamamento Público".

13. ANEXOS

13.1. Fazem parte deste edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de credenciamento.

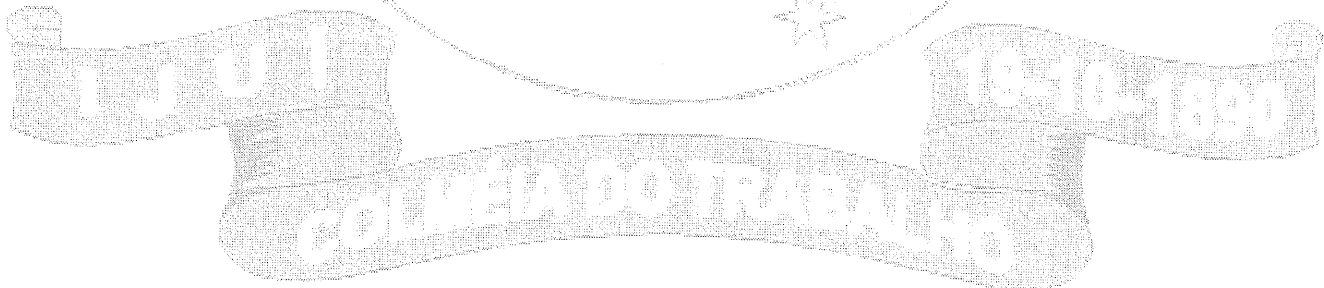
Anexo II – Memorando Interno nº 19/2020-SMS.

Anexo III – Tabela de valores referência.

Ijuí/RS, 29 de junho de 2020.

Priscila Maurer Leviski
Diretora da Coordenadoria de Compras, Patrimônio
e Administração de Materiais

Valdir Heck
Prefeito





15
15

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2020

ANEXO I

TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO PARA A
REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS.

O Município de Ijuí – Poder Executivo, inscrito CNPJ nº 90.738.196/0001-09, com sede administrativa na Rua Benjamin Constant, 429, Centro, Ijuí/RS, CEP 98700-000, representado neste ato pelo Prefeito, Sr. Valdir Heck, brasileiro, casado, administrador, portador da cédula de identidade nº. xxxxxxxx e inscrito no CPF sob nº. xxx.xxx.xxx-xx, firma o presente Termo de Credenciamento da empresa/pessoa física xxxxxxxxxxxx, com sede/endereço na Rua xxxxxxx, xxx, Bairro xxx, CEP xx.xxx-xxx, fone (xx) xxxx-xxxx, na cidade de xxxxx/XX inscrita no CNPJ/CPF N.º xxxxxxxx, doravante denominada CREDENCIADO, neste ato representada por seu Sócio-Proprietário Sr. xxxxxxxx, residente e domiciliado na Rua xxxxxxxxxxxxxx, nº xxx, Bairro xxxxxxxx, na cidade de xxxx/XX, CEP xx.xxx-xxx, portador da cédula de identidade nº. xxxxxxxx e inscrito no CPF sob nº. xxx.xxx.xxx-xx, baseado no instrumento convocatório do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2020 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

O CREDENCIADO está apto a realizar, sem caráter de exclusividade, exames laboratoriais, de acordo com as especificações contidas neste Termo de Credenciamento.

Parágrafo Primeiro: Depois de realizada a coleta, o laboratório credenciado terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para realizar o exame e disponibilizar o resultado anexado ao prontuário do paciente, pelo Sistema Informatizado SIMUS, exceto, em casos específicos que, de acordo com a necessidade, a Secretaria Municipal da Saúde poderá definir outro prazo para realização do exame.

Parágrafo Segundo: Os resultados deverão ser disponibilizados em forma impressa diretamente aos pacientes, com exceção dos exames encaminhados pela UPA-24h, cujos resultados deverão ser anexados ao prontuário do paciente da referida unidade, pelo Sistema Informatizado SIMUS, **em caráter de urgência, em no máximo 02 (duas) horas após a coleta e, quando se tratar de exames de maior gravidade (como enzimas cardíacas) deverá ser enviado em no máximo 30 (trinta) minutos após a coleta.**

Parágrafo Terceiro: O credenciamento para realização dos exames diurnos fica condicionado à realização dos exames coletados na UPA-24h diurno e noturno.



10
00

MUNICÍPIO DE IJUÍ - PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

Parágrafo Quarto: O atendimento aos pacientes encaminhados pelas Secretarias Municipais da Saúde deverá ocorrer no dia e hora que o paciente comparecer aos estabelecimentos credenciados, conforme agendamento da Secretaria.

Parágrafo Quinto: Quanto aos exames realizados na Unidade 24 (vinte e quatro) horas, destaca-se que o transporte do material de usuários que estão em atendimento e observação na mesma, ficará sob responsabilidade do laboratório que realizará o exame, tendo este o tempo de 10 (dez) minutos após o contato telefônico para fazer a retirada do material na unidade de atendimento, devendo observar o parágrafo segundo quanto ao tempo para disponibilização do resultado.

Parágrafo Sexto: É de responsabilidade do laboratório o fornecimento de todo material para a coleta dos exames na UPA-24h de Ijuí.

Parágrafo Sétimo: São de responsabilidade do laboratório os materiais (ex: caixa com termômetro, gelox, separadores, entre outros) para acondicionamento e transporte adequado dentro das normas sanitárias do material coletado, bem como veículo adequado e treinamento dos transportadores, ficando de total responsabilidade do mesmo qualquer situação jurídica referente ao acondicionamento e transportes dos mesmos.

CLÁUSULA SEGUNDA
DO PREÇO

Será pago ao CREDENCIADO o valor proporcional ao número de exames realizados, tomando-se por base os valores estipulados na tabela de valores referência (Anexo III do edital).

Parágrafo Primeiro: Os respectivos valores constam no Edital de Chamamento Público e foram aceitos pelo CREDENCIADO, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução dos serviços objetos deste Termo de Credenciamento.

Parágrafo Segundo: Na importância referida no *caput* estão computadas todas as despesas com obrigações sociais e de proteção aos profissionais colocados a disposição do Município de Ijuí/RS, bem como todas as despesas necessárias para a execução do objeto deste Termo de Credenciamento.

CLÁUSULA TERCEIRA
DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

O credenciamento não configura uma relação contratual de prestação de serviços, tampouco gerará qualquer outro vínculo além do estipulado pelo edital de Chamamento Público e por este Termo de Credenciamento.

Parágrafo Primeiro: A contratação somente poderá ser efetivada durante o período de vigência deste Termo de Credenciamento.

Parágrafo Segundo: Para efetivar a contratação a Secretaria Municipal da Saúde deverá solicitar os serviços mediante encaminhamento de Requisição Interna para a Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais (COPAM), com a indicação da respectiva dotação orçamentária, credor, quantitativos e prazos de execução dos serviços.

Parágrafo Terceiro: As obrigações decorrentes deste Termo de Credenciamento consubstanciar-se-ão na nota de empenho.



11
90

CLÁUSULA QUARTA DA EXECUÇÃO

Os serviços objetos deste credenciamento serão executado de forma indireta através do regime de Empreitada por Preço Unitário pelo CREDENCIADO, observadas todas as exigências contidas no Edital de Chamamento Público nº 04/2020 e neste Termo de Credenciamento.

Parágrafo Primeiro: Os exames laboratoriais serão realizados de forma parcelada, conforme necessidade e solicitação da Secretaria Municipais da Saúde.

Parágrafo Segundo: O CREDENCIADO terá que realizar todos os exames laboratoriais indicados no Anexo III do Edital de Chamamento Público nº 04/2020, independentemente da quantidade de exame encaminhado pelas Secretarias Municipais da Saúde.

Parágrafo Terceiro: O CREDENCIADO para realizar exames diurnos no Município de Ijuí, ficará obrigado a realizar também exames coletados na UPA-24h – diurno/noturno.

Parágrafo Quarto: É de responsabilidade exclusiva e integral do CREDENCIADO a utilização de pessoal para a execução dos respectivos procedimentos, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculos empregatícios, cujo ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município de Ijuí ou para o Ministério da Saúde.

Parágrafo Quinto: O Município de Ijuí/RS reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelo CREDENCIADO, podendo proceder o descredenciamento, em caso de má prestação, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

Parágrafo Sexto: Não poderá exercer a atividade, por credenciamento, o profissional que for servidor público em exercício de cargo em comissão ou função gratificada, ou que estiver em exercício de mandato eletivo ou com registro oficial de candidatura para qualquer desses cargos.

Parágrafo Sétimo: CREDENCIADO que venha a se enquadrar nas situações previstas no parágrafo anterior terá suspensa a respectiva atividade, enquanto perdurar o impedimento.

Parágrafo Oitavo: Fica expressamente vedada a terceirização dos plantões entre os laboratórios, por se tratar de requisito básico para a participação do pleito.

Parágrafo Nono: Na impossibilidade de realização dos plantões o laboratório deverá comunicar imediatamente o secretário de saúde por meio de ofício assinado pelo responsável pelo mesmo no prazo de 12 (doze) horas e solicitação de descredenciamento ao responsável pela COPAM no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, caso não seja feita estas solicitações em tempo legal e o mesmo não realizar seu plantão o secretário de saúde decretara no prazo de 12 (doze) horas o descredenciamento do mesmo ao ato licitatório.

CLÁUSULA QUINTA DO PAGAMENTO

O pagamento pelos serviços prestados pelo credenciado será efetuado mensalmente, tendo em conta o número de exames efetivamente realizados, observados os valores estipulados na Tabela de valores referência (Anexo III do edital).



12
10

MUNICÍPIO DE IJUÍ - PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

Parágrafo Primeiro: A nota fiscal deverá, obrigatoriamente, ser emitida pela empresa indicada na Nota de Empenho, não sendo admitido o recebimento de nota fiscal com o número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) diferente do indicado na Nota de Empenho.

Parágrafo Segundo: Os arquivos eletrônicos dos documentos fiscais (arquivo XML e a DANFE da NFE ou NFSE) deverão ser encaminhados pela empresa adjudicatária, obrigatoriamente, para o e-mail xmlfornecedor@ijui.rs.gov.br.

Parágrafo Terceiro: O pagamento será realizado pelo Município de Ijuí/RS mediante depósito bancário em favor do credenciado, que indicará em formulário próprio, o nome da instituição, a localidade, o código da agência bancária e o número da conta corrente para que seja realizada a operação, sendo que estas informações deverão ser encaminhadas à Coordenadoria de Contabilidade da Secretaria Municipal da Fazenda, ficando o credenciado obrigado a mantê-las atualizadas.

Parágrafo Quarto: O Município de Ijuí/RS poderá proceder à retenção do INSS, ISS e IRF, nos termos da legislação em vigor, devendo, para tanto, o CREDENCIADO discriminar na NOTA FISCAL/FATURA o valor correspondente aos referidos tributos.

CLÁUSULA SEXTA
DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

Este credenciamento terá vigência até 04 de agosto de 2021.

Parágrafo Único: Não haverá hipótese de prorrogação deste Termo de Credenciamento.

CLÁUSULA SÉTIMA
DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

Constituem direitos do Município de Ijuí/RS:

- a) Receber o objeto deste credenciamento nas condições avençadas;

Constituem direitos do CREDENCIADO:

- a) Perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

Constituem obrigações do Município de Ijuí/RS:

- a) Efetuar o pagamento ajustado, e
- b) Dar ao CREDENCIADO as condições necessárias à regular execução do objeto deste credenciamento.

Constituem obrigações do CREDENCIADO:

- a) Realizar o serviço de acordo com as especificações no Edital de Chamamento Público nº 04/2020 e toda legislação pertinente;
- b) Manter durante todo o período de vigência deste credenciamento, em compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital convocatório;
- c) Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;



13
13

MUNICÍPIO DE IJUÍ - PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

- d) Assumir inteira responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- e) Assumir inteira responsabilidade pela indenização de danos causados a terceiros decorrentes de ação ou omissão voluntária, imperícia, negligência ou imprudência praticada pelo contratado, ficando assegurado nos termos legais o direito de ampla e irrestrita defesa.
- f) Fornecer, por sua conta, os equipamentos de segurança do trabalho, uniformes e crachás de identificação do prestador de serviço;
- g) Ressarcir o Município de Ijuí/RS de eventuais danos causados a este ou a terceiros, por culpa ou dolo de seu profissional, devidamente comprovado.

CLÁUSULA OITAVA
DA FISCALIZAÇÃO

Após a formalização da contratação, através da emissão da Nota de Empenho, a fiscalização será realizada pela Secretaria Municipal de Saúde, que designará expressamente o servidor para exercer a fiscalização sobre a prestação dos serviços ora contratados, conforme legislação vigente.

CLÁUSULA NONA
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A aplicação de sanções administrativas regular-se-á pelas condições previstas nos artigos 81 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, além de outras atinentes à espécie.

Parágrafo Primeiro: Após a formalização da contratação, o CREDENCIADO ficará sujeito, garantido o contraditório e a ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa correspondente:
 - b.1) Até 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de cláusula contratual ou forma de legislação pertinente;
 - b.2) À razão de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, contados a partir do prazo final de entrega prevista na Ordem de Serviço;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CREDENCIADO ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Parágrafo Segundo: As penalidades de advertência e multa poderão ser aplicadas cumulativamente.

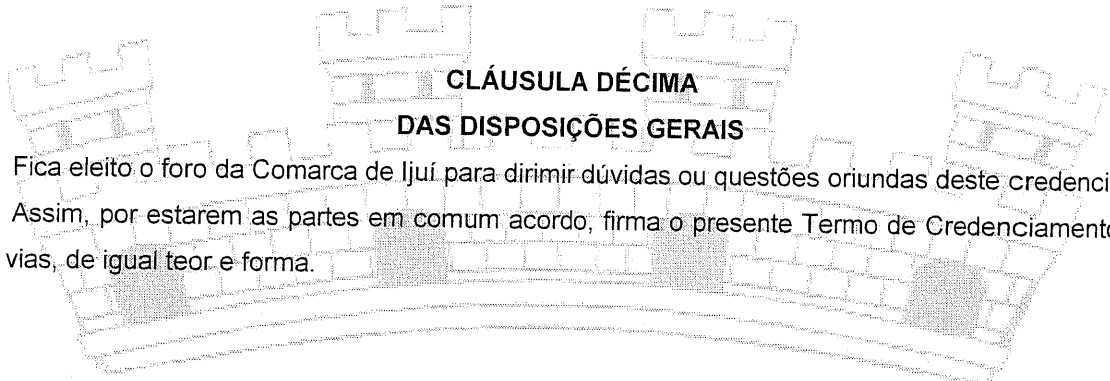
Parágrafo Terceiro: O valor da multa será descontado do primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela a garantia oferecida e os créditos futuros pela diferença, se houver ou através de procedimento judicial apropriado.



MUNICÍPIO DE IJUÍ - PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
 Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

14
100

Parágrafo Quarto: A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.



CLÁUSULA DÉCIMA
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

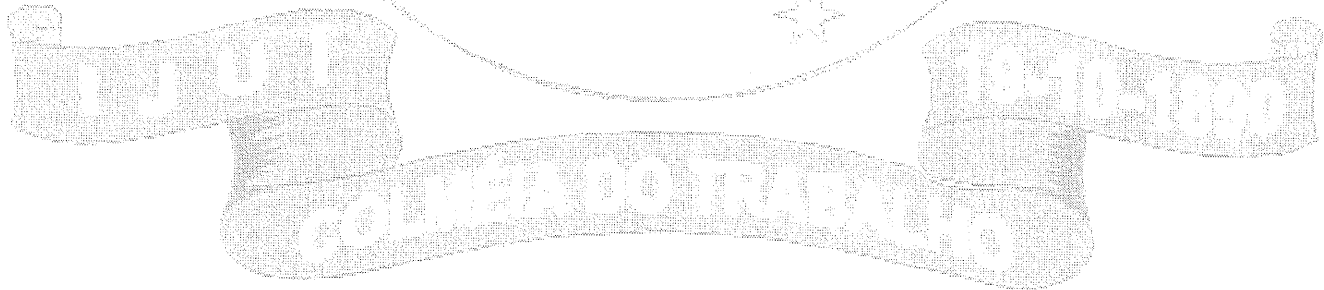
Fica eleito o foro da Comarca de Ijuí para dirimir dúvidas ou questões oriundas deste credenciamento. Assim, por estarem as partes em comum acordo, firma o presente Termo de Credenciamento em 03 (três) vias, de igual teor e forma.

Ijuí/RS, xx de xxxxxx de xxxxx.

MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO
 CNPJ nº 90.738.196/0001-09

Valdir Heck _____
 Prefeito _____
 RG nº _____
 CPF nº _____

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
 CNPJ/CPF N.º xxxxxxxxxxxxxxxx
 xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
 Proprietário/Responsável
 CPF n.º xxx.xxx.xxx-xx
 Credenciado





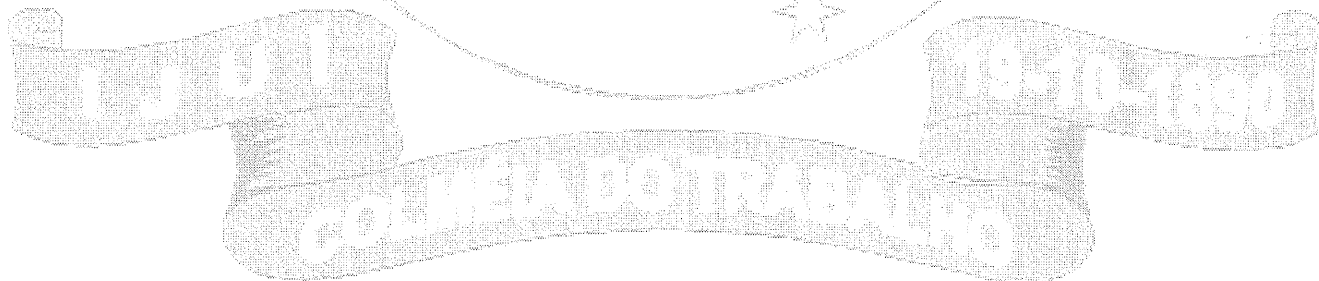
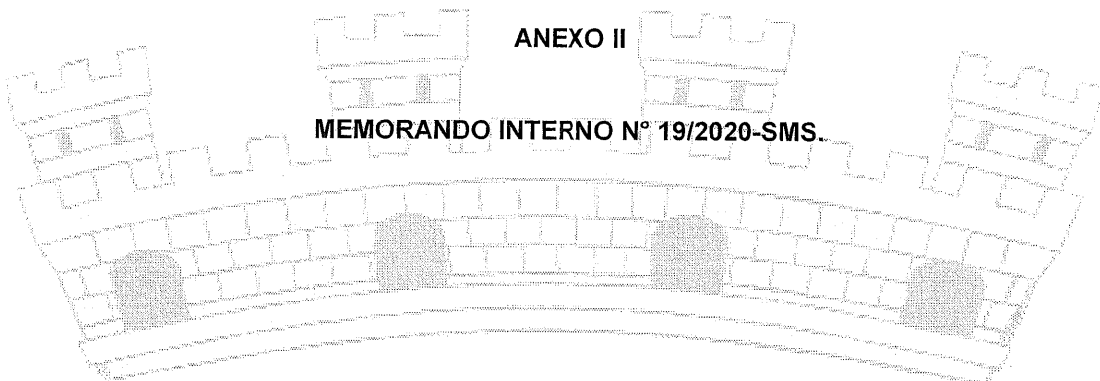
MUNICÍPIO DE IJUÍ - PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

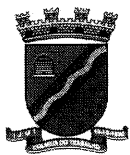
15
R\$

CHAMAMENTO PÚBLICO N° 04/2020

ANEXO II

MEMORANDO INTERNO N° 19/2020-SMS.





MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

16
109

Memorando Interno nº 019/2020 SMS

Ijuí/RS, 19 de junho de 2020.

De: Secretaria Municipal da Saúde

Para: COPAM

Solicitamos a abertura de processo de **Chamamento Público** para credenciamento, sem caráter de exclusividade, de Laboratório de Análises Clínicas, para **realização de exames laboratoriais**, visando o atendimento da demanda dos usuários do SUS dos municípios de Ijuí/RS, Joia/RS e Nova Ramada/RS.

A quantidade de exames laboratoriais prevista é de aproximadamente **410.000 (quatrocentos e dez mil) exames anuais**, sendo 380.000 para o município de Ijuí/RS, 20.000 para o município de Joia/RS e 10.000 para o município de Nova Ramada/RS.

Os exames deverão ser coletados com periodicidade e horários definidos na tabela a seguir:

MUNICÍPIO ONDE SERÁ REALIZADA A COLETA	ESTIMATIVA ANUAL	PERIODICIDADE	HORÁRIO DE ATENTIMENTO
JÓIA	20.000 exames	Diariamente	Diurno
NOVA RAMADA	10.000 exames	Semanalmente	Diurno
IJUÍ	360.000 exames	Diariamente	Diurno
IJUÍ- UPA 24h	20.000 exames	Diariamente	Noturno e Diurno

Depois de realizada a coleta, o laboratório credenciado terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para realizar o exame e disponibilizar o resultado anexado ao prontuário do paciente, pelo Sistema Informatizado SIMUS, exceto, em casos específicos que, de acordo com a necessidade, a Secretaria Municipal da Saúde poderá definir outro prazo para realização do exame.

Os resultados deverão ser disponibilizados em forma impressa diretamente aos pacientes, com exceção dos exames encaminhados pela UPA 24h, cujos resultados deverão serem anexados ao prontuário do paciente da referida unidade, pelo Sistema Informatizado SIMUS, **em caráter de urgência com no máximo de duas horas após a coleta, e quando tratar-se de exames de maior gravidade como enzimas cardíacas deverá ser enviado resultado com no máximo 30 minutos após a coleta.**

No ato de entrega dos documentos para credenciamento, dentre outros documentos solicitados no edital, o laboratório interessado deverá entregar declaração com as seguintes informações:



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

14
AB

- a) Indicação dos municípios (Joia/RS e/ou Nova Ramada/RS e/ou Ijuí/RS) e horários (diurno e/ou noturno) que disponibilizará atendimento.
- b) O credenciamento para realização dos exames diurnos fica condicionado à realização dos exames coletados na UPA 24h diurno e noturno.
- c) Declaração de condição e disponibilidade de realização de exames nas 24 horas por dia, nos dias em que estiver escalado para plantão de atendimento ao UPA 24h, sem qualquer empecilho de horário em especial na madrugada.
- d) Na impossibilidade de realização dos plantões o laboratório deverá comunicar imediatamente o secretário de saúde por meio de ofício assinado pelo responsável pelo mesmo no prazo de 12 horas e solicitação de descredenciamento ao responsável pelo Copam no prazo máximo de 24 horas, caso não seja feita estas solicitações em tempo legal e o mesmo não realizar seu plantão o secretário de saúde decretará no prazo de 12 horas o descredenciamento do mesmo do ato licitatório
- e) Fica expressamente vedada a terceirização dos plantões entre os laboratórios, por se tratar de requisito básico para a participação do pleito.

O atendimento aos pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal da Saúde deve ser no dia e hora que o paciente comparecer aos estabelecimentos credenciados conforme agendamento da Secretaria.

Observações:

- 1) Quanto aos exames realizados na UPA 24 horas, destaca-se que o transporte do material, de usuários que estão em atendimento e observação na mesma, ficará sob responsabilidade do laboratório que realizará o exame e este tem o tempo de 10 minutos após o contato telefônico para fazer a retirada do material na unidade de atendimento e o tempo para o resultado encontra-se acima determinado;
- 2) É de responsabilidade do laboratório o fornecimento de todo o material para a coleta dos exames na UPA 24 hs de Ijuí.
- 3) É de responsabilidade do laboratório material (Ex: caixa com termômetro, gelox, separadores, entre outros) para acondicionamento e transporte adequado dentro das normas sanitárias do material coletado, bem como veículo adequado e treinamento dos transportadores, ficando de total responsabilidade do mesmo qualquer situação jurídica referente ao acondicionamento e transporte dos mesmos.

Marco Antônio Atkinson
Secretário Municipal de Saúde



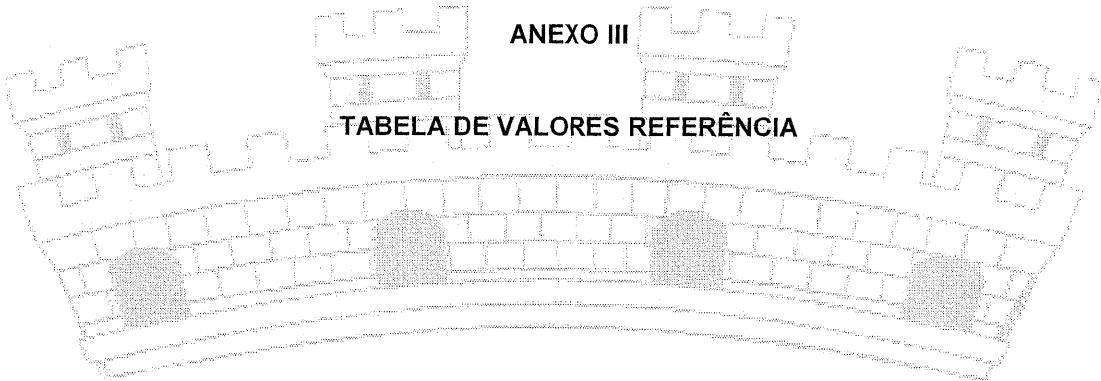
MUNICÍPIO DE IJUÍ - PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

18
18

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2020

ANEXO III

TABELA DE VALORES REFERÊNCIA



IJUÍ

19-10-1894

COLÔNIA DO TRABALHO

19
BR

Secretaria Municipal de Saúde de Ijuí – Relação de Exames

Código sia/sus	Descrição	Valor SUS	Valor Licitação
02.02.01.004-0	determinacao de curva glicemica (2 dosagens)	3,63	21,52
02.02.01.050-3	dosagem de hemoglobina glicosilada	7,86	20,00
02.02.01.012-0	dosagem de acido urico	1,85	2,41
02.02.01.014-7	dosagem de aldolase	3,68	4,78
02.02.01.016-3	dosagem de alfa-1-glicoproteina acida	3,68	5,00
02.02.01.018-0	dosagem de amilase	2,25	2,93
02.02.01.020-1	dosagem de bilirrubina total e fracoes	2,01	2,61
02.02.01.027-9	dosagem de colesterol hdl	3,51	4,56
02.02.01.028-7	dosagem de colesterol ldl	3,51	4,56
02.02.01.029-5	dosagem de colesterol total	1,85	2,41
02.02.01.030-9	dosagem de colinesterase	3,68	7,49
02.02.01.031-7	dosagem de creatinina	1,85	2,41
02.02.01.032-5	dosagem de creatinofosfoquinase (cpk)	3,68	4,78
02.02.01.033-3	dosagem de creatinofosfoquinase fracao mb	4,12	5,36
02.02.01.036-8	dosagem de desidrogenase latica	3,68	5,02
02.02.01.038-4	dosagem de ferritina	15,59	31,00
02.02.01.039-2	dosagem de ferro serico	3,51	4,56
02.02.01.040-6	dosagem de folato	15,65	24,50
02.02.01.042-2	dosagem de fosfatase alcalina	2,01	2,61
02.02.01.043-0	dosagem de fosforo	1,85	2,41
02.02.01.046-5	dosagem de gama-glutamyl-transferase (gama gt)	3,51	4,56
02.02.01.047-3	dosagem de glicose	1,85	2,41
02.02.01.053-8	dosagem de lactato	3,68	4,78
02.02.01.055-4	dosagem de lipase	2,25	4,50
02.02.01.056-2	dosagem de magnesio	2,01	2,61
02.02.01.057-0	dosagem de muco-proteinas	2,01	2,61
02.02.01.060-0	dosagem de potassio	1,85	2,41
02.02.01.062-7	dosagem de proteinas totais e fracoes	1,85	2,41
02.02.01.063-5	dosagem de sodio	1,85	2,41
02.02.01.064-3	dosagem de transaminase glutamico-oxalacetica (tgo)	2,01	2,61
02.02.01.065-1	dosagem de transaminase glutamico-piruvica (tgp)	2,01	2,61
02.02.01.066-0	dosagem de transferrina	4,12	5,36
02.02.01.067-8	dosagem de triglicerideos	3,51	4,56
02.02.01.069-4	dosagem de ureia	1,85	2,41
02.02.01.070-8	dosagem de vitamina b12	15,24	23,14
02.02.01.072-4	eletroforese de proteinas	4,42	20,00
02.02.01.073-2	gasometria (ph pco2 po2 bicarbonato as2 (exceto base)	2,78	38,00
02.02.01.076-7	dosagem de 25 hidroxivitamina d	15,24	30,00
02.02.02.002-9	contagem de plaquetas	2,73	3,55
02.02.02.003-7	contagem de reticulocitos	2,73	3,55
02.02.02.007-0	determinacao de tempo de coagulacao	2,73	3,55
02.02.02.009-6	determinacao de tempo de sangramento -duke	2,73	3,55
02.02.02.013-4	determinacao de tempo de tromboplastina parcial ativada (ttp ativada)	5,77	7,50
02.02.02.014-2	determinacao de tempo e atividade da protrombina (tap)	2,73	3,55

02.02.02.015-0	determinacao de velocidade de hemossedimentacao (vhs)	2,73	3,55
02.02.02.017-7	dosagem de antitrombina iii	6,48	16,00
02.02.02.029-0	dosagem de fibrinogenio	4,60	10,00
02.02.02.030-4	dosagem de hemoglobina	1,53	1,99
02.02.02.037-1	hematocrito	1,53	1,99
02.02.02.038-0	hemograma completo	4,11	5,34
02.02.03.006-7	determinacao de complemento (ch50)	9,25	12,03
02.02.03.008-3	determinacao quantitativa de proteina c reativa	9,25	12,02
02.02.03.009-1	dosagem de alfa-fetoproteina	15,06	34,00
02.02.03.010-5	dosagem de antigeno prostatico especifico (psa)	16,42	34,00
02.02.03.012-1	dosagem de complemento c3	17,16	22,31
02.02.03.013-0	dosagem de complemento c4	17,16	22,31
02.02.03.020-2	dosagem de proteina c reativa	2,83	4,50
02.02.03.025-3	pesquisa de anticorpo igg anticardiolipina	10,00	20,00
02.02.03.026-1	pesquisa de anticorpo igm anticardiolipina	10,00	20,00
02.02.03.027-0	pesquisa de anticorpos anti-dna	8,67	11,27
02.02.03.030-0	pesquisa de anticorpos anti-hiv-1 + hiv-2 (elisa)	10,00	30,00
02.02.03.047-4	pesquisa de anticorpos antiestreptolisina o (aslo)	2,83	3,68
02.02.03.055-5	pesquisa de anticorpos antimicrosomas	17,16	40,00
02.02.03.058-0	pesquisa de anticorpos antimusculo liso	17,16	22,31
02.02.03.059-8	pesquisa de anticorpos antinucleo	17,16	22,31
02.02.03.063-6	pesquisa de anticorpos contra antigeno de superficie do virus da hepatite b (anti-hbs)	18,55	30,00
02.02.03.064-4	pesquisa de anticorpos contra antigeno e do virus da hepatite b (anti-hbe)	18,55	38,00
02.02.03.067-9	pesquisa de anticorpos contra o virus da hepatite c (anti-hcv)	18,55	40,00
02.02.03.074-1	pesquisa de anticorpos igg anticitomegalovirus	11,00	28,00
02.02.02.046-0	pesquisa de tripanossoma	2,73	11,00
02.02.03.078-4	pesquisa de anticorpos igg e igm contra antigeno central do virus da hepatite b	18,55	40,00
02.02.03.080-6	pesquisa de anticorpos igg contra o virus da hepatite a (hav-igg)	18,55	29,97
02.02.03.081-4	pesquisa de anticorpos igg contra o virus da rubeola	17,16	24,52
02.02.03.085-7	pesquisa de anticorpos igm anticitomegalovirus	11,61	25,00
02.02.03.089-0	pesquisa de anticorpos igm contra antigeno central do virus da hepatite b (anti-hbc-igm)	18,55	40,00
02.02.03.091-1	pesquisa de anticorpos igm contra o virus da hepatite a (hav-igg)	18,55	29,97
02.02.03.096-2	pesquisa de antigeno carcinoembrionario (cea)	13,35	40,00
02.02.03.097-0	pesquisa de antigeno de superficie do virus da hepatite b (hbsag)	18,55	24,12
02.02.03.100-4	pesquisa de crioglobulinas	2,83	3,68
02.02.03.111-0	teste não treponemico p/ detecção de sífilis	2,83	3,68
02.02.03.112-8	teste fta-abs igg p/ diagnostico da sífilis	10,00	11,17
02.02.03.113-6	teste fta-abs igm p/ diagnostico da sífilis	10,00	11,17
02.02.03.120-9	dosagem de troponina	9,00	25,00
02.02.03.121-7	dosagem do antigeno ca 125	13,35	30,00
02.02.04.009-7	pesquisa de leucócitos nas fezes	1,65	2,15
02.02.04.012-7	pesquisa de ovos e cistos de parasitas	1,65	2,15
02.02.04.014-3	pesquisa de sangue oculto nas fezes	1,65	3,00
02.02.05.001-7	analise de caracteres fisicos, elementos e sedimento da urina	3,70	4,81

02.02.05.011-4	dosagem de proteínas (urina de 24 horas)	2,04	2,65
02.02.06.021-7	dosagem de gonadotrofina corionica humana (hcg, beta hcg)	7,85	8,88
02.02.06.013-6	dosagem de cortisol	9,86	18,00
02.02.06.016-0	dosagem de estradiol	10,15	30,00
02.02.06.022-5	dosagem de hormonio de crescimento (hgh)	10,21	20,42
02.02.06.023-3	dosagem de hormonio foliculo-estimulante(fsh)	7,89	20,00
02.02.06.024-1	dosagem de hormonio luteinizante (lh)	8,97	20,00
02.02.06.025-0	dosagem de hormonio tireoestimulante (tsh)	8,96	25,00
02.02.06.026-8	dosagem de insulina	10,17	20,34
02.02.06.027-6	dosagem de paratormonio	43,13	56,07
02.02.06.029-2	dosagem de progesterona	10,22	20,44
02.02.06.030-6	dosagem de prolactina	10,15	25,00
02.02.06.034-9	dosagem de testosterona	10,43	24,00
02.02.06.035-7	dosagem de testosterona livre	13,11	35,00
02.02.06.037-3	dosagem de tiroxina (t4)	8,76	25,00
02.02.06.038-1	dosagem de tiroxina livre (t4 livre)	11,60	25,00
02.02.06.039-0	dosagem de triiodotironina (t3)	8,71	20,00
02.02.07.005-0	dosagem de acido valproico	15,65	20,35
02.02.07.015-8	dosagem de carbamazepina	17,53	40,00
02.02.07.025-5	dosagem de litio	2,25	2,93
02.02.08.001-3	antibiograma	4,98	6,47
02.02.08.007-2	bacterioscopia (gram)	2,80	3,64
02.02.08.008-0	cultura de bacterias p/ identificação / urocultura	5,62	16,00
02.02.09.030-2	prova do latex p/ pesquisa do fator reumatoide	1,89	3,68
02.02.12.002-3	determinacao direta e reversa de grupo abo	1,37	1,78
02.02.12.008-2	pesquisa de fator rh (inclui d fraco)	1,37	1,78
02.02.12.009-0	teste indireto de antiglobulina humana (tia)	2,73	5,46
02.13.01.057-7	toxoplasmose		25,89
0202030822	varicela		22,31
0202030830	Epstein bar igg		27,00
0202030946	Epstein bar igm		27,00
0202069217	beta hcg quantitativo		23,00
020203043	chlamydia igg		22,31
0202030423	chlamydia igm		22,31
0202029995	coombs direto		6,00
0202029995	dce depuração da creatina		4,56
0202079902	ige especifica		33,00
0202030164	ige serica total		20,00
0202050092	microalbuminuria		10,56
0202030733	monoteste		18,00
0202030083	proteina c reativa ultra sensível		12,03
0202030105	psa livre		40,00
0202020011	tolerância a glicose		10,51
0202019901	Tolerância a lactose		30,00
0202030849	Pesquisa de anticorpos igm contra o vírus herpes simples	17,16	30,00
0202030945	Pesquisa de anticorpos igm contra o vírus herpes simples	17,16	30,00
0202030989	Pesquisa de antígeno e do vírus da hepatite b (HBEAG)	18,55	30,00
	teste bacteriológicos	35,00	35,00
	teste bacteriológicos	35,00	35,00



**Município de Ijuí – Poder Executivo
Secretaria Municipal da Saúde
Unidade de Pronto Atendimento 24h**

Ijuí, 20 de Julho de 2020.

MEMORANDO INTERNO 104/2020

De: Coordenação da RUE Secretaria Municipal de Saúde /Ijuí

Para: Coordenação da Central de Compras do Município - COPAM

Assunto: Compra de testes bacteriológicos e bacterioscópicos para autoclaves da UPA e do CME

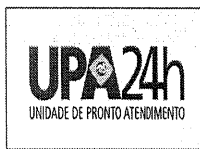
Solicitamos a compra de testes bacteriológicos e bacterioscópicos para realização de controle de eficácia da esterilização das autoclaves utilizadas na UPA e na Central de Material Esterilizado da Secretaria Municipal de Saúde de Ijuí. Tendo em vista a uso diário de tais equipamentos torna-se imprescindível o referido controle. Os testes deverão estar de acordo com a seguinte descrição:

1- TESTES BACTERIOLÓGICOS (CULTURA) E BACTERIOSCÓPICO (GRAM) PARA UPA - Testes bacteriológicos de cultura de micro-organismos e bacterioscópicos em autoclaves para controle de efetividade de esterilização dos aparelhos. Deverá ser realizada mensalmente **nas duas autoclaves** existentes no setor de esterilização de materiais da UPA/IJUI.

Os materiais para realização dos testes deverão ser **fornecidos no primeiro dia útil do mês.**

Os resultados deverão ser fornecidos à Unidade, **através de laudos**, especificando cada equipamento.

2 - TESTES BACTERIOLÓGICOS (CULTURA) E BACTERIOSCÓPICO (GRAM) PARA O SETOR DE ESTERILIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - Testes bacteriológicos de cultura de micro-organismos e bacterioscópicos em autoclaves para controle de efetividade de esterilização dos aparelhos. Deverá ser realizada mensalmente nas duas autoclaves existentes no setor



**Município de Ijuí – Poder Executivo
Secretaria Municipal da Saúde
Unidade de Pronto Atendimento 24h**

de esterilização de materiais do Setor de Esterilização da Secretaria Municipal de Saúde.

Os materiais para realização dos testes deverão ser **fornecidos no primeiro dia útil do mês.**

Os resultados deverão ser fornecidos à Unidade, **através de laudos**, especificando cada equipamento.

Sendo o que tinha para o momento.

EDEGAR COSMANN MOI
Enf. Coordenador RUE Municipal

Assunto **Inclusão item Chamamento Público 04/2020**
De Simoni Raquel Heck <simonifinanceiro.saude@ijui.rs.gov.br>
Para Priscila Leviski <priscila.leviski@ijui.rs.gov.br>
Cópia Prontoatendimento Saude
<prontoatendimento.saude@ijui.rs.gov.br>
Data 23/07/2020 10:46

Bom dia Priscila,

Conforme conversamos anteriormente, solicitamos a inclusão de testes bacteriológicos e bacterioscópicos para autoclaves no Chamamento Público 04/2020, ao valor unitário de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais).

Att.,

Simoni Raquel Heck
Município de Ijuí - Poder Executivo
Secretaria Municipal da Saúde
Setor Financeiro
(55)3331-8880